



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACÚ

CNPJ: 32.403.552/0001-37

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Professora Elzita Barbarioli"

Rua: Mário Antônio Modenesi, SN, São Cristovão – ES,

CEP 29.670-000

TEL: (027) 3257-1634.

E-mail: pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome	Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ	03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)	Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower			
Bairro	Cidade	CEP		
Barro Vermelho	Vitória	29.057-530		
E-mail da Instituição	convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico	https://setades.es.gov.br/
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		
(27) 3636-6810	(27) 3636-6807	(27) 3636-6806		

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Pestalozzi de Ibiracú		CNPJ 32.403.552/0001-37
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Mário Antonio Modenesi		
Bairro São Cristovão	Cidade Ibiracú	CEP 29.670-000
E-mail da Instituição Pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 3257-1634	Telefone 2 (27) 98166-1328	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome	Isabel de Seixas Sousa da Cunha		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo na OSC	Mandato vigente até	
	SPTC	Presidente	12/06/2023	
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)	Rua			
Bairro	Cidade	CEP		
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3		
		()		

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU

CNPJ: 32.403.552/0001-37

Centro de Atendimento Educacional Especializado “Professora Elzita Barbarioli”

Rua: Mário Antônio Modenesi, SN, São Cristóvão – ES,

CEP 29.670-000

TEL: (027) 3257-1634.

E-mail: pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Jamilla Carla Machado Goes		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 4718
Bairro [REDACTED]	Cidade Ibiraçu	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 [REDACTED]

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação Pestalozzi de Ibiraçu, fundada em 16 de julho de 1992, é uma Associação civil, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, funciona em prédio cedido pela Prefeitura Municipal de Ibiraçu, composta por uma estrutura física com dois pavimentos. A Instituição atende atualmente 66 (sessenta e seis) atendidos com diversas deficiência e com idades de 0 (zero) a idade avançadas. A instituição conta com parcerias do Governo do Estado (SEDU) e da Prefeitura Municipal de Ibiraçu através dos Convênios firmado que são renovados ano a ano. O Estado tem firmado com a instituição o Credenciamento que atende aos alunos que estão inseridos no ensino regular com idade de 04 a 17 anos, com atendimento de AEE (Atendimento Educacional Especializado). A Prefeitura Municipal de Ibiraçu tem firmado com a instituição convênios que oferece a pessoa com deficiência o atendimento de fisioterapia, fonoaudióloga, psicóloga, assistente social, instrutora de oficina. Destes 78 (setenta e oito) atendidos 23 (vinte e três) atendidos participam do Grupo de Convivência que desenvolve trabalhos lúdicos com as famílias e pequenos grupos onde são feitas atividades que promovem a convivência social e familiar. Assim se faz necessário à contratação de uma empresa que preste serviço de contabilidade para que toda documentação contábil esteja em dia e dentro dos padrões normativos, para que a instituição possa estar em funcionamento e habilitada para ofertar os serviços à pessoa com deficiência e aquisição de materiais de custeio para manutenção dos serviços administrativos da instituição.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

“Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de custeio e contratação de empresa prestadora de serviços de contabilidade para manutenção das Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.”

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU

CNPJ: 32.403.552/0001-37

Centro de Atendimento Educacional Especializado “Professora Elzita Barbarioli”

Rua: Mário Antônio Modenesi, SN, São Cristóvão – ES,

CEP 29.670-000

TEL: (027) 3257-1634.

E-mail: pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

6.2. Objetivo geral

Preservar a qualidade no atendimento às pessoas com deficiência e a garantia da continuidade dos serviços prestados pela entidade.

6.3. Objetivos específicos

- Atender a pessoa com deficiência de forma eficaz;
- Manter a manutenção dos serviços administrativos e de rotina da instituição;
- Manter a contabilidade em dia e dentro dos padrões normativos para o funcionamento da instituição dentro da legalidade.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiadas 78 (setenta e oito) pessoas com deficiência abrangendo a zona urbana e rural do Município de Ibiracu.

6.5. Justificativa

A importância para o desenvolvimento deste projeto é, quando se observa que a vida das pessoas com deficiência restrita ao ambiente residencial, por vezes isolado do convívio social é considerado normal em alguns casos para as famílias. Estas muitas vezes não percebem a limitação que impõem aos seus filhos/e ou dependentes reduzindo amplamente suas possibilidades de aprendizado, lazer e inclusão social, principalmente nas faixas etárias mais avançadas quando as atividades voltadas para a pessoa com deficiência é quase inexistente, situação que vem se agravando quando percebido o fator RISCO SOCIAL.

A luta pela defesa e garantia de direitos da Pessoa com Deficiência, emerge e se aprofunda continuamente, propondo que estes direitos sejam para além do que a Lei impõe que se considere a condição primeira da pessoa, e não a condição ou situação; que a considere detentora de todos os direitos instituídos, fundamentando-se no princípio da dignidade humana.

Visando dar continuidade ao trabalho desenvolvido no decorrer desses anos, articulando-se e efetivando ações, formalizadas num plano de ação que se propõem a atender a pessoa com deficiência, em parceria com as famílias, respeitando as especificidades e potencialidades de cada um.

Assim se dá a importância deste recurso para darmos continuidade ao desenvolvimento dos atendimentos.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Fernanda Ferreira dos Santos	Superior Completo	Diretora Pedagógica	40h
Orleide Gozzer Pignaton	Superior Completo	Educadora Social	25h

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU

CNPJ: 32.403.552/0001-37

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Professora Elzita Barbarioli"

Rua: Mário Antônio Modenesi, SN, São Cristóvão – ES,

CEP 29.670-000

TEL: (027) 3257-1634.

E-mail: pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

Elidiany Alves Redivo Demuner	Superior Completo	Pedagoga	20h
Larissa Salgado Ferreira	Ensino Médio	Cuidadora	40h
José Fábio Demuner	Ensino Fundamental	Motorista	40h
Rosa Angela Cao	Ensino Fundamental	Cozinheira	40h
Fernanda Gomes Lozer	Superior Completo	Professora	25h
Karla Rizzolli Santana	Superior Completo	Auxiliar de Secretária	40h
Jamilla Carla Machado Goes	Superior Completo	Assistente Social	30h
Thamiris Delabarba Marin	Superior Completo	Psicóloga	25h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita através de reuniões de grupos onde os familiares dos atendidos terão a oportunidade de se expressarem colocando suas opiniões, sugestões e grau de satisfação com o atendimento prestado pela instituição e através de estudo de caso onde a família responderá a questionários mensalmente para relatórios e registros. O uso esperado através dessa avaliação é a melhoria dos processos de atendimento no que se refere à relação que as famílias possam ter com o grau de satisfação do usuário com a instituição. Dessa forma, essa avaliação visa a contribuir para ajustes nas atividades do serviço e discutir possíveis alternativas para o aprimoramento entre essas atividades, as necessidades e expectativas do atendido e suas famílias.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Para a continuidade destas atividades proposta a Associação Pestalozzi de Ibiracu continuará buscando parcerias firmadas com empresas privadas, pessoas físicas e através de termo de fomento com órgãos públicos.

6.9. Período de execução do objeto

Início: 11/2022	Término: 10/2023
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta das atividades e ações do Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência, e suas famílias.

Indicador (es): São atendidos 78 (setenta e oito) pessoas com deficiência e suas famílias através de programas e projetos sócioassistenciais através de oficinas, de forma individual ou em grupo que trabalham o desenvolvimento das habilidades, garantia de direitos e inclusão social dos atendidos e suas famílias, de modo a garantir o desenvolvimento progressivo de seus atendidos de acordo com a realidade social e prevenção a ocorrência de situação de risco social.

Metodologia de execução: O serviço será prestado diariamente, por equipe multiprofissional, composta por equipe técnica, administrativo e apoio.

Etapas/atividades:	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
- Acolhida dos usuários e família.			

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU**CNPJ: 32.403.552/0001-37**

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Professora Elzita Barbarioli"

Rua: Mário Antônio Modenesi, SN, São Cristovão – ES,

CEP 29.670-000

TEL: (027) 3257-1634.

E-mail: pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

- Planejamento e organização das atividades e ações. - Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. - Monitoramento e avaliação do serviço prestado. - Elaboração de Relatório de Execução dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência, e suas famílias, constando Registro Fotográfico, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final.		11/2022	10/2023
--	--	----------------	----------------

Meta 2: Aquisição de material de custeio sendo cartuchos para manutenção das impressoras para o desenvolvimento dos serviços prestados as famílias, aos profissionais e serviços de rotina administrativa da instituição.

Valor (R\$): 3.193,36

Indicador (es): Atendimentos a pessoa com deficiência e sua família através de atividades desenvolvidas por equipe multiprofissional e atendimentos administrativos beneficiando 78 (setenta e oito) atendidos

Metodologia de execução: Compra de materiais de custeio para manutenção das impressoras.

Etapas/atividades:

- Impressão de documentos e serviços de rotina administrativa;
- Impressão de atividades para os atendidos;
- Atendimento e solicitações das famílias;
- impressão de relatórios descritivos e fotográficos;
- Impressão de livro diário;
- Impressão de livro ponto;
- Emissão de ofícios;
- Emissão de declarações

Valor (R\$)**Período de Execução****NOVEMBRO/22****OUTUBRO/23**

2.1 Material de Consumo

R\$ 3.193,36

01/11/2022

31/10/2023

Meta 3: Pagamento de serviço prestado por escritório de contabilidade.

Valor (R\$): 6.710,00

Indicador(es): Garantir a confiabilidade e credibilidade da entidade junto aos voluntários, doadores, parceiros e o governo

Metodologia de execução: pagamento de serviço de contabilidade para que a entidade desenvolva um trabalho transparente onde consiga comprovar seus lucros e as suas atividades filantrópicas, garantindo assim credibilidade e legalidade dentro da sociedade.

Etapas/atividades: prestação de serviço de contabilidade como:**Valor (R\$)****Período de Execução****NOVEMBRO/22****OUTUBRO/23**

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU**CNPJ: 32.403.552/0001-37**

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Professora Elzita Barbarioli"

Rua: Mário Antônio Modenesi, SN, São Cristóvão – ES,

CEP 29.670-000

TEL: (027) 3257-1634.

E-mail: pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

- Elaboração de folha de pagamento; - RAIS anual; - CAGED mensal; - GFIP FGTS; - DIRF anual; - SPED fiscal; - SPED ECF anual; - DCTFs mensal; - impressão de relatórios (balancetes, e razão analíticos, planos contas contábeis); - impressão e montagem do livro diário;			
1.1. Material de Consumo	R\$ 6.710,00	01/11/2022	31/10/2023

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 3.193,36		R\$ 3.193,36
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 6.710,00		R\$ 6.710,00
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			
TOTAL		R\$ 9.903,36		R\$ 9.903,36

8.1 Detalhamento das despesas**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Cartucho de Toner 85A	un	04	R\$ 161,67	R\$ 646,68
Kit Cartucho de Tinta HP 27/28	un	05	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
Cartucho de Toner Brother TN 580/650	un	04	R\$ 186,67	R\$ 746,68
Subtotal				R\$ 3.193,36

8.1.2. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Quant.	Valor mensal	Valor Total
Prestação de serviço de contabilidade	11 meses	R\$ 610,00	R\$ 6.710,00
Subtotal			R\$ 6.710,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 9.903,36
--	---------------------

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU**CNPJ: 32.403.552/0001-37**

Centro de Atendimento Educacional Especializado “Professora Elzita Barbarioli”

Rua: Mário Antônio Modenesi, SN, São Cristóvão – ES,

CEP 29.670-000

TEL: (027) 3257-1634.

E-mail: pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br**9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022
Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022
				R\$ 9.903,36	

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRACU

CNPJ: 32.403.552/0001-37

Centro de Atendimento Educacional Especializado "Professora Elzita Barbarioli"

Rua: Mário Antônio Modenesi, SN, São Cristóvão – ES,

CEP 29.670-000

TEL: (027) 3257-1634.

E-mail: pestalozzi.ibiracu@yahoo.com.br

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Ibiraçu (ES) Em de de 2022.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/11/2022 14:36:18 -03:00

ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA
CIDADÃO
assinado em 17/11/2022 13:30:06 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 14:36:20 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Z640XC>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/113/2022

Processo Administrativo n.º 2022-XQ07P

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 32.403.552/0001-37, com sede à Rua Mário Antônio Modenesi, S/Nº, CEP: 29.670-000, Bairro São Cristóvão – Ibiraçu/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **ISABEL DE SEIXAS SOUZA DA CUNHA**, portadora da CI nº 3.705.59, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 475.014.217-49, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2022-XQ07P e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de custeio e contratação de empresa prestadora de serviços de contabilidade para manutenção das Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 9.903,36 (nove mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 9.903,36 (nove mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 9.903,36

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acórdantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, __ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ISABEL DE SEIXAS SOUZA DA CUNHA

Presidente da Associação Pestalozzi de Ibirapu

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 17/11/2022 11:00:41 -03:00

ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA
CIDADÃO
assinado em 17/11/2022 13:31:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2022 13:31:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-TKJLZW>

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 120/2022

CONCEDER recesso aos estagiários abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL D E DIAS	PERÍODO
Laís Christiny de Freitas Oliveira	4341759	19	24/11 12/12/2022 a

Luiz Guilherme Fernandes dos Reis	4606914	20	01 20/12/2022 a
Matheus Harllen Batista de Oliveira	4481941	12	09 20/12/2022 a

Vitória, 17 de novembro de 2022.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 969385

ORDEN DE SERVIÇO Nº. 121/2022

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 091-S, publicada em 14 de setembro de 2021, **Resolve:**

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, as férias da servidora abaixo, ressaltando-lhe o direito para o gozo oportuno:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	A partir de	Dias restantes
Edilene Santana Machado Subtil	3288013	2021/2022	21/11/2022	04 dias

Vitória, 17 de novembro de 2022.

SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 969656

Resumo do Termo de Fomento**SETADES/113/2022**

Processo nº 2022-XQ07P

Registro SIGEFES: 220588

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibirapu.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de custeio e contratação de empresa prestadora de serviços de contabilidade para manutenção das Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Valor: R\$ 9.903,36 (nove mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1352 LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Simone Pereira de Assis Wasen, matrícula nº 371273.

Vitória, 17 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 969891

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/113/2022

Processo nº 2022-XQ07P

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Ibirapu.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de materiais de custeio e contratação de empresa prestadora de serviços de contabilidade para manutenção

das Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Valor: R\$ 9.903,36 (nove mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 1352 LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 17 de novembro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 969892



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2022 10:08:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-8DP77G>